



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2018

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos dez de setembro de dois mil e dezoito, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 39/2018 – Sistema de Registro de Preços, realizado em 04 de setembro de 2018, às 14h00min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, leitor de boletos, que resultou deserto do Pregão 005/2018, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (SLOMPO INFORMÁTICA - ME.; CNPJ nº 08.408.911/0001-64).

Fornecedor: SLOMPO INFORMÁTICA - ME; CNPJ: 08.408.911/0001-64							
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	1	10	UND	<p>COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>PROCESSADOR Nº DE NÚCLEOS MÍNIMO DE 04, Nº DE THREADS: MÍNIMO DE 08 DM12 5 GT/S VELOCIDADE DO CLOCK: MÍNIMO DE 3.6GHZ CACHE: MÍNIMO DE 08MB. LITOGRAFIA: 14NM. TDP MÁXIMO: 65 W. COOLER ORIGINAL.</p> <p>PLACA MÃE: SUPORTE AO PROCESSADOR ACIMA CITADO; QUATRO SOCKETS PARA DIMM'S DDR4; SUPORTE PARA DDR4 2400MHZ E 2133HZ; SUPORTE ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA; DOIS CANAIS DE MEMÓRIA; SAÍDA GRÁFICA DVI-D E HDMI; SUPORTE PARA LAN INTEGRADA 10/100/1000 MBIT; USB 3.1 (MÍNIMO DE 02 PORTAS TRASEIRAS E 01 INTERNAS 01 USB TYPE-C USB 2.0 (MÍNIMO DE 02 PORTAS TRASEIRAS E 2 INTERNAS); MÍNIMO DE 04 PORTAS SATA 6.0GB/S (MÍNIMO);</p> <p>MEMÓRIA MÍNIMO DE 02 MÓDULOS DE 08GB (TOTAL 16GB) DDR4 2400 MHZ.</p> <p>ARMAZENAMENTO: 01 SSD COM CAPACIDADE DE 240GB, VELOCIDADE DE LEITURA 550MB/SEG OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 500MB/SEG OU SUPERIOR. 01 HD SATA 6.0GB/S, MÍNIMO DE 64MB DE CACHE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 01TB, COM VELOCIDADE 7200 RPM.</p> <p>ENERGIA: FONTE ATX DE 400 WATS REAIS NO MÍNIMO. EFICIÊNCIA: 85% TÍPICA; VENTONHA: 120MM; NÃO SERÃO ACEITAS FONTES COM 400W DE PICO.</p> <p>GABINETE E PERIFÉRICOS: GABINETE COM NO MÍNIMO 03 CONECTORES USB FRONTAIS SENDO NO</p>	SLOMPO	R\$5.510,00	R\$55.100,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

				<p>MÍNIMO UMA USB COM VELOCIDADE 3.0 OU SUPERIOR, CONECTADORES DE ÁUDIO. TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS BR, POSSUIR LED'S INDICATIVOS PARA NUMLOCK E CAPSLOCK, COM TECLAS MULTIMÍDIA E CONEXÃO USB DEVENDO CONSTAR NO CATÁLOGO DE COMPATIBILIDADE DA MICROSOFT PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8/10. MOUSE ÓPTICO MÍNIMO DE 1200 DPI, COM CONEXÃO USB DEVENDO CONSTAR NO CATÁLOGO DE COMPATIBILIDADE DO CENTRO DE COMPATIBILIDADE DA MICROSOFT PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8/10. CAIXAS DE SOM COM MÍNIMO DE 5W RMS COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO.</p> <p><u>DRIVE DVD RW OPTICOS:</u> VELOCIDADE DE LEITURAS: DVD: 16X CD: 48X VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: DVD-R 24X, DVD+R: 24X.</p> <p><u>NOBREAK:</u> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: POTÊNCIA 600VA, 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, MODELO BI-VOLT AUTOMÁTICO; AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA. LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK – MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. ALARME AUDIOVISUAL. CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA. PORTA FUSÍVEL EXTERNA COM UNIDADE RESERVA.</p> <p><u>MONITOR:</u> LED COM MÍNIMO DE 19", COM CONEXÃO HDMI E CABO HDMI INCLUSO.</p> <p><u>SOFTWARE:</u> WINDOWS 10 OEM PRO 64BITS OU SUPERIOR.</p> <p><u>COMPONENTES ADICIONAIS:</u> MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, ACESSÓRIOS DE TODOS OS DISPOSITIVOS E SOFTWARES QUE ACOMPANHAM OS CONJUNTOS.</p>			
1	2	5	UND	<p>PLACAS DE REDE BARRAMENTO PCI EXPRESS. 1 PORTA 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE LED COM STATUS DE CONEXÃO E DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER)</p>	TP-LINK	R\$100,00	R\$500,00
1	3	5	UND	<p>PLACAS DE REDE BARRAMENTO PCI. 1 PORTA 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE LED COM STATUS DE CONEXÃO E DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER)..</p>	TP-LINK	R\$100,00	R\$500,00
1	4	15	UND	<p>FONTE ATX 20/24 PINOS, DE 400 WATS REAIS NO MÍNIMO. EFICIÊNCIA: 85% TÍPICA, VENTONHA: 120MM; NÃO SERÃO ACEITAS FONTES COM 400W DE PICO.</p>	Satélite SL 8630	R\$226,00	R\$3.390,00
1	5	01	UND	<p>LEITOR DE BOLETOS</p> <p>PADRÕES DE CÓDIGOS DE BARRAS: INTERCALADO 2 DE 5 (FEBRABAN) E CÓDIGO 39</p> <p>COMUNICAÇÃO: USB MÍNIMO 2.0 FULL SPEED</p> <p>COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7, SERVER E LINUX</p> <p>ALIMENTAÇÃO (MODELOS USB): BUS POWERD USB 5V DISPENSA O USO DE FONTE EXTERNA, A ALIMENTAÇÃO É DIRETA PELO CABO USB</p> <p>DRIVER/COMPATIBILIDADE: USB HID - HUMAN INTERFACE DEVICE WINDONS, LINUX</p> <p>PROGRAMAÇÃO/CONFIGURAÇÃO: ATRAVÉS DE</p>	Bematech	R\$539,00	R\$539,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

				CARTÕES			
				SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: SEMI-AUTOMÁTICO – ATRAVÉS DE SLOT READER			
				VELOCIDADE DE TRACIONAMENTO: 0,54 M/S.			
Total do Fornecedor:							R\$60.029,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. 39/2018.

1.2 - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

2.1 – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à presente Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento, devendo a licitante primeira classificada:

2.1.1 - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

2.1.2 - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

2.1.3 – Prestar o fornecimento de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora, e atender integralmente, durante a vigência desta Ata, as condições constantes do Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto Municipal n. 1.447/2007, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

3.3 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional. Deve ser emitida a Nota Fiscal eletrônica e encaminhada através de email no endereço: compras23@surg.com.br.

3.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

3.5 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

6.2 - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO

7.1 – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

7.2 - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.4 - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e



danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

7.5 - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6 - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

7.7 - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá quando solicitado apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

7.8 – Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e em caso de ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 17 do Decreto n. 1.447/2007.

8.2 - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

8.4 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

8.6 - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

8.7 - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

9.1 - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

10.1 - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - Pr, 19 de setembro de 2018.

FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo da SURG

DARCI CARRARO
Gestor da Ata de Registro de Preço

SLOMPO INFORMÁTICA - ME
Contratada
LUIZ FERNANDO BOTINE
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG/CPF:	RG/CPF: